



LEI Nº 654, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui no Município de Saudade do Iguaçu O PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA, com o fornecimento de pacote de insumos agrícolas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Saudade do Iguaçu - Paraná **O PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA** com o fornecimento de pacote de insumos agrícolas a ser desenvolvido na forma estipulada na presente Lei.

Art. 2º O programa pacote agrícola, que visa a concessão de incentivos, com a finalidade de fixação das famílias e jovens no campo, beneficiará os produtores rurais que preencherem os seguintes requisitos:

I - Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiros, arrendatários, parceiros e concessionários de áreas de terra no território do Município de Saudade do Iguaçu - PR.

II - Residir no Município de Saudade do Iguaçu por no mínimo (02) dois anos, e estar cadastrado como Produtor Rural junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com comprovante CAD/PRO e possuir o bloco de notas fiscais do produtor;

III - Não dispor, a qualquer título, de área superior a 50 (cinquenta) alqueires;

IV - Estar em dia com os impostos e taxas municipais;

V - Ser associado ativo e participativo, por no mínimo (02) dois anos, de Associação de Produtores Rurais legalmente constituídas no Município de Saudade do Iguaçu.

VI - Emitir notas fiscais de toda a produção agrícola e seus derivados comercializados;

VII- O arrendatário para ter direito ao pacote agrícola deverá ter contrato de arrendamento de no mínimo 02 (dois) anos, com firma reconhecida na data em que foi firmado o referido contrato.

VIII - Possuir renda, no mínimo de 80%, proveniente da agricultura, exceto rendimentos de aposentadoria rural.

AS



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92

E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



Parágrafo único - Os avicultores e os agricultores que não utilizarem as Máquinas/equipamentos agrícolas da Associação estarão dispensados do inciso V deste artigo.

Art. 3º O Produtor Rural que preencher todos os requisitos do artigo segundo e seus incisos terá direito a receber um único Pacote Agrícola conforme a sua atividade agrícola dominante.

§ 1º Os pacotes são denominados de Pacote 01 para produtores de soja e milho, Pacote 02 para os produtores que possuem aviário, Pacote 03 e Pacote 04 E Pacote 05 para os produtores que possuem gado leiteiro, com a seguinte composição:

I - PACOTE 01 – Compreende: 08 sacas de 50 kg de adubo com formulação NPK; 06 sacas de 50 kg de uréia formulação de 45% de Nitrogênio, 01 saco de semente de milho e 05 litros de herbicida com princípio ativo Glyphosate ;

II - PACOTE 02 – Compreende: Maravalha (avicultores) ;

III - PACOTE 03 – Compreende: Calcário (quando comprovado por análise da terra);

IV - PACOTE 04 – Compreende: Fosfato Natural (quando comprovado por análise da terra).

V- PACOTE 05 - 15 toneladas de adubo orgânico (cama de aviário) e 05 litros de Glyphofate.

§2º Os valores dos pacotes agrícolas 02, 03, 04 e 05 são proporcionais ao valor do pacote 01.

§3º No momento da adesão ao programa o beneficiário deverá manifestar de forma expressa qual pacote tem intenção de receber.

§4º Independente do pacote escolhido, cada produtor será beneficiado com 1 litro de herbicida com princípio ativo Glyphosate para manutenção das margens das estradas vicinais que corresponda a sua propriedade.

Art. 4º As Associações de Produtores Rurais de Saudade do Iguaçu, deverão estar regularmente constituídas com CNPJ e Certidões Negativas.

Art. 5º Terá direito somente um pacote de insumos por propriedade, independente do número de integrantes da família.

RS



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92

E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



§1º O Produtor Rural que tem mais de uma matrícula, terá direito a receber somente um pacote agrícola.

§2º O concessionário de bem decorrente de Programa Federal terá direito apenas um pacote por lote.

Art. 6º O produtor que não aplicar o pacote agrícola familiar na sua propriedade, vender ou ceder a terceiros terá que ressarcir aos cofres públicos o valor do pacote agrícola acrescido de multa de 50% e será eliminado do programa por 04 anos.

Art. 7º Aos agricultores beneficiados pela presente Lei, é exigido como contrapartida as seguintes obrigações:

I - Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o dia em que fará o uso do pacote agrícola, para que haja possíveis vistorias do uso adequado.

II - Obedecer as normas ambientais não executando serviços nas áreas de preservação permanente e mata ciliar;

III - Participar das reuniões e planejamento dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e das Associações;

IV – Cumprir com as orientações técnicas do Departamento de Desenvolvimento Rural.

V - Manter limpa as margens das estradas vicinais que corresponda a sua propriedade.

Art. 8º As Associações de Agricultores constituídas no município de Saudade do Iguaçu, deverão apresentar quando solicitada, documentação comprobatória de regularidade de constituição e operação, e lista de associados em dia que estejam habilitados a receber os benefícios do presente programa.

§1º - Os membros da Diretoria de cada Associação serão responsáveis, juntamente com o Departamento de Desenvolvimento Rural do Município, pela fiscalização do uso e aplicação dos insumos nas propriedades.

§2º - A comprovação da regularidade das associações será feita através da apresentação de cópia de Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, cópia de Cartão de CNPJ e Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 9º Não poderá ser beneficiário do Programa instituído por esta Lei, comerciantes, servidor ou empregado público, da administração direta, indireta e autárquica, membro



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, do Estado e da União, bem como servidores do Poder Judiciário de qualquer das esferas de governo.

Parágrafo Único - Não serão beneficiados com esta Lei filhos de produtores solteiros que tem contrato de arrendamento e/ou compra e venda com os pais.

Art. 10 Todos os Produtores Rurais com direito ao pacote agrícola passarão por parecer de uma Comissão que avaliará cada produtor.

Art. 11 O Poder Executivo nomeará através de Decreto uma Comissão que avaliará cada um dos beneficiados do programa pacote agrícola familiar composto dos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes com conhecimento na área da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Os Presidentes das Associações de Agricultores do Município de Saudade do Iguaçu, legalmente constituídas;

Art. 12 O Produtor Rural com direito ao pacote agrícola deverá preencher o seu pedido através de Formulário Padrão Fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Controle Interno do Município.

Art. 13 A responsabilidade pela execução deste Programa caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação específica na Lei Orçamentária Municipal, oriunda da rubrica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Material de Distribuição Gratuita.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 14 de outubro de 2011.


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5305 de

15/10/2011

Pag nº 07

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Cartão Tíbulu Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, prorrogáveis.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2011

PROCESSO Nº 161/2011 - PREGATO PRESENCIAL Nº 88/2011

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2011
CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Avenida Clevelandia, 521, inscrito no CECAMF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Heliário Andrascchio, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 682.485, e

CONTRATADA: QUALITY NEWS COMERCIO DE PROD SEG E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Itabira, 1371, inscrita no CNPJ N.º 04.523.585/0001-50, representada por sua sócia gerente, Sra. Angélica Sanderle, brasileira, solteira, Administradora, portadora da cédula de identidade nº 4.942.165-6-PR e CPF nº 940.029.649-49

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de EPI - Equipamentos de proteção individual e material de consumo para a Divisão de Frotas.
RECURSOS: 2.018.3390,30 - 1000 - 16/02/2011 - EXECUCAO DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS VALOR: O valor global para aquisição do objeto da licitação é ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber e de R\$ 3.858,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Un.Med.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BOTINA SI GADARCO-SOLADO PU BRACO-TM. 39 A 44	PAR	50,00	51,30	2.565,00
22	Capota em PVC 6'00 - 1M G, mangia longa e curta, na cor amarela, c/ caneta - cinta, em plástico de poliuretano, alta densidade, membrana central p/ reforço, alta frontal, seis pontos com almeirada na testa, regulagem simples.	UN	50,00	12,00	360,00
23	Conjunto p/ chuva em PVC 6'00 - 1M G, tecido sintético, revestimento em uma das faces, composto por jaqueta com mangas, fechamento frontal, quatro botões plástico/pressão, costuras/elcôla elétrica, calça mod. Pilema c/ cordões de nylon na cintura.	CONJU	10,00	21,80	218,00
38	Linha de latex c/ forro - Tamariz de borracha natural, revestida e flocos de algodão, superfície externa antemparquim (pálida e macia)	PAR	50,00	2,10	105,00
70	Linha em malha (pálida e macia) - costurada com fios de algodão, 4/1	PAR	50,00	2,00	100,00
73	Máscara P2 - V.O. 4/4, alta, confôrta, na região do nariz, respirador por modêlo, frasa de fixação alto ajustável, 65	UN	50,00	3,30	165,00
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Cartão Tíbulu Municipal.					
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.					
VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, prorrogáveis. FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
 ESTADO DO PARANÁ
 - PORTAL DO SUDOESTE -

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/09, DE 15/06/09, PROVENIENTE DO CONVITE N.º 016/09, DE 04/06/09, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Cleveândia e Po-
Limedici Asses: e Consult. em Medicina do Trabalho Ltda. **OBJETO:** Pro-
 rogação do prazo de duração do contrato, vigência e valor. **VALOR:** R\$.
 33.436,80 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta cen-
 vos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do
 dia 15 de junho de 2011. **FORO:** CLEVELÂNDIA - PR. **DATA DE ASSI-**
NATURA: 13/10/11. Cleveândia, 14 de outubro de 2011. **ADEMIR JOSÉ**
GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
 ESTADO DO PARANÁ
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERAS A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS DE CALÇADAS E PRAÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
 LEI Nº 654, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui no Município de Saude do Iguaçu o PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA, com o fornecimento de pacote de insumos agrícolas e dá ou-
 tras providências.

A Câmara Municipal de Saude do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Saude do Iguaçu - Paraná O PRO-
 GRAMA PACOTE AGRÍCOLA com o fornecimento de pacote de insumos
 agrícolas a ser desenvolvido na forma estipulada na presente Lei.

Art. 2º O programa pacote agrícola, que visa a concessão de incentivos, com
 a finalidade de fixação das famílias e jovens no campo, beneficiará os produ-
 tores rurais que preencherem os seguintes requisitos:

I - Explorem parcela de terra na condição de proprietário, possesores, arrenda-
 tários, parceiros e concessionários de áreas de terra no território do Muni-
 cípio de Saude do Iguaçu - PR.

II - Residir no Município de Saude do Iguaçu por no mínimo (02) dois
 anos, e estar cadastrado como Produtor Rural junto à Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Econômico com comprovante CAD/PRO e possuir o bloco
 de notas fiscais do produtor;

III - Não dispor, a qualquer título, de área superior a 50 (cinquenta) al-
 queires;

IV - Estar em dia com os impostos e taxas municipais;

V - Ser associado ativo e participativo, por no mínimo (02) dois anos, de As-
 socição de Produtores Rurais legalmente constituídas no Município de Sau-
 da do Iguaçu.

VI - Emitir notas fiscais de toda a produção agrícola e seus derivados comer-
 cializados;

VII - O arrendatário para ter direito ao pacote agrícola deverá ter contrato de
 arrendamento de no mínimo 02 (dois) anos, com firma reconhecida na data
 em que foi firmado o referido contrato.

VIII - Possuir renda, no mínimo de 80%, proveniente da agricultura, exceto
 rendimentos de aposentadoria rural.

Parágrafo único - Os avicultores e os agricultores que não utilizarem as Má-
 quinas/equipamentos agrícolas da Associação estarão dispensados do Inci-
 so V deste artigo.

Art. 3º O Produtor Rural que preencher todos os requisitos do artigo segun-
 do e seus incisos terá direito a receber um único Pacote Agrícola conforme a
 sua atividade agrícola dominante.

§ 1º Os pacotes são denominados de Pacote 01 para produtores de soja e mi-
 lho, Pacote 02 para os produtores que possuem aviário, Pacote 03 e Pacote
 04 e Pacote 05 para os produtores que possuem gado leiteiro, com a seguin-
 te composição:

I - PACOTE 01 - Compreende: 08 sacas de 50 kg de adubo com formulação
 NPK; 06 sacas de 50 kg de uréia formulação de 45% de Nitrogênio, 01 saco de
 semente de milho e 05 litros de herbicida com princípio ativo Glyphosate ;

II - PACOTE 02 - Compreende: Maravilha (avicultores) ;
 III - PACOTE 03 - Compreende: Calcário (quando comprovado por análi-
 se da terra);

IV - PACOTE 04 - Compreende: Fostato Natural (quando comprovado por
 análise da terra) .
 V - PACOTE 05 - 15 toneladas de adubo orgânico (cama de aviário) e 05
 litros de Glyphosate.
 §2º Os valores dos pacotes agrícolas 02, 03, 04 e 05 são proporcionais ao va-
 lor do pacote 01.

§3º No momento da adesão ao programa o beneficiário deverá manifestar de
 forma expressa qual pacote tem intenção de receber.
 §4º Independente do pacote escolhido, cada produtor será beneficiado com 1
 litro de herbicida com princípio ativo Glyphosate para manutenção das mar-

posto dos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes com conhecimento na área da Secretaria de De-
 senvolvimento Econômico;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Os Presidentes das Associações de Agricultores do Município de Saude-
 do Iguaçu, legalmente constituídas;

Art. 12 O Produtor Rural com direito ao pacote agrícola deverá preencher o
 seu pedido através de Formulário Padrão Fornecido pela Secretaria Municí-
 pal de Desenvolvimento Econômico e Controle Interno do Município.

Art. 13 A responsabilidade pela execução deste Programa caberá à Secretaria
 de Desenvolvimento Econômico.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Do-
 tação específica na Lei Orçamentária Municipal, oriunda da rubrica da Se-
 cretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Material de Distribui-
 ção Gratuita.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu Paraná em, 14 de ou-
 tubro de 2011.

ROGERIO GALLINA
 Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 012/2011

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2011, referente a Contratação de
 empresa para realizar serviços de reforma com pedras irregulares em diver-
 sas estradas de Calcamento da cidade e interior, conforme objeto descrito
 na Edital de Convite n.º 001/2011, firmado em 19/01/2011, entre o Prefeito
 Municipal de Saude do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita
 no CNPJ sob n.º 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid,
 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogé-
 rio Gallina, portador do CPF n.º 788.204.059-20 e do RG n.º 4675022-5-SSP/
 PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUSUL IGUA-
 ÇU SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º 12.967.578/0001-
 09, com sede a Avenida XV de Novembro, n.º 2100 - Centro - Município de
 Saude do Iguaçu - Estado do Paraná, representada pelo Sr. Sonimar Schar-
 dosin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 714.107.409-00, RG N.º
 4.500.161-0, residente e domiciliado no Município de Saude do Iguaçu -
 Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato
 acima citado passando seu vencimento para 19/12/2011 e o prazo de vigência
 para 31/12/2011, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de
 acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo
 em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saude do Iguaçu, 19 de setembro de 2011.

CONTRATANTE: ROGÉRIO GALLINA VALDECIR BETT
 Prefeito Municipal Secretário Municipal
 de Administração

CONTRATADA: CONSTRUSUL IGUAÇU SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9º REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
 RUA PARANÁ, 1547, ESCQUINA COM RUA PIO XII - SAMBUGARO
 85.501-020 - PATO BRANCO - PR

- I - NPQ; 06 sacas de 50 kg de uréia formulação de 45% de Nitrogênio, 01 saco de semente de milho e 05 litros de herbicida com princípio ativo Glyphosate;
- II - PACOTE 02 - Compreende: Maravilha (avicultores);
- III - PACOTE 03 - Compreende: Calcário (quando comprovado por análise da terra);
- IV - PACOTE 04 - Compreende: Fosfato Natural (quando comprovado por análise da terra);
- V - PACOTE 05 - 15 toneladas de adubo orgânico (cama de aviário) e 05 litros de Glyphofate.

\$2º Os valores dos pacotes agrícolas 02, 03, 04 e 05 são proporcionais ao valor do pacote 01.

\$3º No momento da adesão ao programa o beneficiário deverá manifestar de forma expressa qual pacote tem intenção de receber.

\$4º Independentemente do pacote escolhido, cada produtor será beneficiado com 1 litro de herbicida com princípio ativo Glyphosate para manutenção das margens das estradas vicinais que corresponda a sua propriedade.

Art. 4º As Associações de Produtores Rurais de Saúde do Iguaçu, deverão estar regularmente constituídas com CNPJ e Certidões Negativas.

Art. 5º Terá direito somente um pacote de insumos por propriedade, independente do número de integrantes da família.

\$1º O Produtor Rural que tem mais de uma matrícula, terá direito a receber somente um pacote agrícola.

\$2º O concessionário de bem decorrente de Programa Federal terá direito apenas um pacote por lote.

Art. 6º O produtor que não aplicar o pacote agrícola familiar na sua propriedade, vender ou ceder a terceiros terá que ressarcir aos cofres públicos o valor do pacote agrícola acrescido de multa de 50% e será eliminado do programa por 04 anos.

Art. 7º Aos agricultores beneficiados pela presente Lei, é exigido como contrapartida as seguintes obrigações:

I - Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o dia em que fará o uso do pacote agrícola, para que haja possíveis vistorias do uso adequado.

II - Obedecer as normas ambientais não executando serviços nas áreas de preservação permanente e mata ciliar;

III - Participar das reuniões e planejamento dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e das Associações;

IV - Cumprir com as orientações técnicas do Departamento de Desenvolvimento Rural.

V - Manter limpa as margens das estradas vicinais que corresponda a sua propriedade.

Art. 8º As Associações de Agricultores constituídas no município de Saúde do Iguaçu, deverão apresentar quando solicitada, documentação comprobatória de regularidade de constituição e operação, e lista de associados em dia que estejam habilitados a receber os benefícios do presente programa.

\$1º - Os membros da Diretoria de cada Associação serão responsáveis, juntamente com o Departamento de Desenvolvimento Rural do Município, pela fiscalização do uso e aplicação dos insumos nas propriedades.

\$2º - A comprovação da regularidade das associações será feita através da apresentação de cópia de Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, cópia de Cartão de CNPJ e Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 9º Não poderá ser beneficiário do Programa instituído por esta Lei, comerciantes, servidor ou empregado público, da administração direta, indireta e autárquica, membro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, do Estado e da União, bem como servidores do Poder Judiciário de qualquer das esferas de governo.

Parágrafo Único - Não serão beneficiados com esta Lei filhos de produtores solteiros que tem contrato de arrendamento e/ou compra e venda com os pais.

Art. 10 Todos os Produtores Rurais com direito ao pacote agrícola passarão por parecer de uma Comissão que avaliará cada produtor.

Art. 11 O Poder Executivo nomeará através de Decreto uma Comissão que avaliará cada um dos beneficiados do programa pacote agrícola familiar com-

15/06/09, PROVENIENTE DO CONVITE N.º 016/09, DE 04/06/09, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Produtor. Objeto: Medicinas do Trabalho Ltda. Objeto: Protocolo de prazo de duração do contrato, vigência e valor. VALOR: R\$ 33.436,80 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e duas centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de junho de 2011. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/10/11. Clevelândia, 14 de outubro de 2011. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVERS A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS DE CALÇADAS E PRAÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Solicitante: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 31/10/2011 Hora: As 14h00 Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 31/10/2011 Hora: As 14h15min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para consulta e obtenção de informações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.
 Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2011.
 João Maria Ferreira da Silva
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CACABAS ESTACIONARIAS PARA COLETA DE ENTULHOS, PROVENIENTES DE limpezas efetuadas em espaços públicos como: praças, praças de recreação, praças de serviços públicos, destinados ao suprimento da cidade. PRAZO DE VIGÊNCIA: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
 Credenciamento e Recebimento dos Envelopes
 Dia: 07/11/2011
 Hora: As 13:30h
 Horário de Brasília

Início da Sessão Pública	Dia: 07/11/2011 Hora: As 13:46h Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, para consulta e obtenção de informações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.
 Dois Vizinhos, treze dias de outubro de 2011.
 José Luiz Ramuski
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, TÊXTEIS E ARIANOS DECORATIVOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS, A SEREM PAGOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS.
 Credenciamento e Recebimento dos Envelopes
 Dia: 03/11/2011
 Hora: As 13h30min
 Horário de Brasília

Início da Sessão Pública	Dia: 03/11/2011 Hora: As 13h30min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para consulta e obtenção de informações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.
 Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2011.
 João Maria Ferreira da Silva
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
 Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: (46) 3536-8800 - CEP: 85.960-000 - Dois Vizinhos - PR
 CNPJ: 76.205.645/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 REGISTRO DE PREÇOS
 REGISTRO DE PREÇOS

ATA	EMPRESA DE TENDORA	CNPJ N.º
022	Tomarina Cruzense Ltda	02.063.142/0001-95
023	Vandramini Auto Peças Ltda	79.634.937/0001-79

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.951/2001 e Decreto Municipal n.º 7995/2010, torna público os Preços Registrados para futura e eventual aquisição de bens e serviços necessários para o Município de Dois Vizinhos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos em 13 de outubro de 2011, sob o nº 037/2011 com vigência de 12 (doze) meses.
 Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações, sendo que até a presente data, não houve alteração nos preços registrados.
 João Maria Ferreira da Silva
 João Luiz Ramuski
 Prefeito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
 RUA PARANÁ, 1547, ESQUINA COM RUA PIO XII - SAMBUGARO
 85.501-020 - PATO BRANCO - PR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 0308/2011

DESIGNAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO
 TRT-PR-00146-2010-072-09-00-0(CartPrec) - (30 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
 Autor : José Maria do Nascimento Sobrinho

Réu(s) : Estúdio Jeni Baggio Ltda.
 A DOUTORA ANA PAULA KEPPELER FRAGA, Juíza Substituta na Vara do Trabalho de Pato Branco-PR, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos autos CartPrec 00146-2010-072-09-00-0, entre partes José Maria do Nascimento Sobrinho, exequente e Estúdio Jeni Baggio Ltda, executado, mandará levar a Praça no dia 28 de novembro de 2011, às 14h00min, pelo valor da avaliação e, não havendo licitantes ou pedido de adjudicação, à Leilão no mesmo dia, às 15h00min, pelo leiloeiro oficial do Juízo, Sr. Sadi Luiz Simon, já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, fone (46) 3225-2268. Home-Page: http://www.simonleiloes.com.br, e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, o seguinte bem:

- 01(uma) cozinha branca, com gavetas de vidro, portas em madeira de fórmica "bp" branca, em forma de ilha, com 3 (três) banquetas e 1 (uma) bancada em "bp" na cor madeira, sendo 2 (duas) peças e 1 (um) armário na cor laranja com "spots" de luzes superior; avaliada em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

- 01(um) "home theater" em LACA ALTO BRILHO, com aplicações em lâmina natural e espelhos de aproximados 4 (quatro) metros, com uma cristaleira na lateral em vidro "reflect" para sala, avaliado em R\$ 8.000 (oito mil reais);

- 01 (um) jogo de quarto com cabeceira de cama em LACA BRANCA acetivada de aproximados 4 (quatro) metros; 01 (uma) cama tipo "tatame" para colchão de 1,58m; 01 (um) roupêiro de 3m de largura com lâmina natural, portas de correr em perfil de alumínio, porta-jóia em veludo, no interior detalhes em vidro com espelhos, todos avaliados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os bens estão na posse da Sra. Jusara Climachetki Cola Onus sobre o bem: Nada consta;

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente;

Havendo pagamento da execução, inclusive para satisfação de despesas, será observado o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

A hasta pública somente será suspensa em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive contribuições previdenciárias;

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído;

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial;

Ficam cientes as partes, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado o prazo para eventual insurgência quanto à referida arrematação começará a fluir na data da assinatura do auto, independentemente de nova intimação.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA
 JUÍZA DO TRABALHO
 Pato Branco, 07 de outubro de 2011.